



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quinta-feira 06 de Junho de 2019 - Ano VII - Edição 1494 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Eletrônico 13/2019  
PROCESSO Nº 509001/2019

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS FNS 2408301712191718602 E 2408301712272031233, LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE..

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 13/2019, destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS FNS 2408301712191718602 E 2408301712272031233, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): <b>HDX COMERCIAL EIRELI</b>						
CNPJ: <b>24.039.450/0001-56</b>		Email: <b>hdx@hdx.ind.br</b>		Telefone: <b>62 36381000 / 62 36382000 / 62 984857979</b>		
Endereço: <b>R C 240, 248 LOTE 13 SALA FRENTE QUADRA560 , JARDIM AMERICA, GOIANIA /GO, CEP: 74275-260</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	1,00	UND	ÚNICO 1		44.229,88	44.229,88
Total:						44.229,88
Item	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total	
1 - 0023622 - AMALGADOR ODONTOLOGICO - TIPO:CAPSULA - MODO OPERAÇÃO:DIGITAL	ALTMIX DIGITAL	Unid	2	443,99	443,99	
2 - 0023623 - APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLOGICO - INSTALAÇÃO:COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL- MODO DE OPERAÇÃO; DIGITAL - TENSÃO: MINIMA 7MA	X70 DIGITAL	Unid	2	3.992,00	3.992,00	
3 - 0023624 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ( ATÉ 75 LITROS) - CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDAVEL - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSORIOS:DIGITAL/ATÉ 25 LITROS/NÃO POSSUI	ALT 12LD	Unid	2	2.463,00	2.463,00	
4 - 0023625 - BIOMBO PLUMBIFERO - ESPESSURA; DE 02MM - TIPO: CURVO - ESTRUTURA: AÇO OU ALUMINIO	HDX 2MM CRUVO	Unid	2	770	770	
5 - 0023626 - BOMBA A VACUO ATÉ 2HP/CV - POTENCIA/VACUO: DE 0,5 A 1,2 HP/110 A 730 MMHG	DELTRAMED PPN	Unid	2	1.689,00	1.689,00	
6 - 0023627 - CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETE(EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) - TERMINAIS: NO MINIMO 3 - CABECEIRA: ARTICULADA - COMANDO DA CADEIRA: PEDAL - EQUIPO:TIPO CART OU ACOPLADO - REFLETOR: MULTIFOCAL(MAIS DE UMA INTENSIDADE) - CUBA:PORCELANA/CERÂMICA - UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR -SERINGA TRIPLICE:POSSUI - CANETA DE	KAVO UNIK	Unid	2	8.498,00	8.498,00	

ROTAÇÃO:POSSUI - CONTRA ÂNGULO:POSSUI - PEÇA RETA: POSSUI - MICRO MOTOR: POSSUI					
7 - 0023628 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO -CAPACIDADE RESERVATORIO/POTENCIA/CONSUMO: 30 A 39L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS - INSENTO DE OLEO: SIM	MTL HDX 50LTS 2HP	Unid	2	1.499,99	1.499,99
8 - 0023629 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO:LED,SEM FIO RADIÔMETRO.	BSTAR+	Unid	2	449	449
9 - 0023630 - JATO DE BICARBONATO - CONSOLE:COM ENTRADA DE AR,AGUA E RESERVATORIO DE BICARBONATO - ACESSORIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO	JETSTAR	Unid	2	249,99	249,99
10 - 0023631 - MACHO - MATERIAL DE CONFECÇÃO; AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGUALGEM DE ALTURA: A GÁS	HDX SUPREMME	Unid	2	279,99	279,99
11 - 0023632 - NEGATOSCOPIO - TIPO :LAMPADA FLOURESCENTE/ 2 CORPOS	HDX 2CP	Unid	2	369,99	369,99
12 - 0023633 - SELADORA - TIPO/APLICAÇÃO:MANUAL-MESA/GRAU CIRURGICO	SELAMAXX	Unid	2	149,99	149,99
13 - 0023634 - ULTRASSOM ODONTOLOGICO - JATO DE CARBONATO INTEGRADO:POSSUI -CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVAVEL:POSSUI	ALT JET CERAMIC	Unid	2	1.260,00	1.260,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 44.229,88 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

Nova Cruz/RN, 05 de junho de 2019.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS  
**PREGOEIRO**

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO****Pregão Presencial 11/2019  
PROCESSO Nº 403004/2019**

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AR COMPRIMIDO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO MOURA, CONSOANTE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 11/2019, destinado à Registro de Preços visando à Futura contratação de pessoa jurídica para locação de sistema de ar comprimido para atender a necessidade do Hospital Municipal Monsenhor Pedro Moura, consoante demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): <b>C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>04.292.445/0001-43</b>						
Email: <b>CROXIGENIO@CROXIGENIO.COM.BR</b>						
Telefone: <b>(79) 3214-8699</b>						
Endereço: <b>CR MEDICAL &amp; INDUSTRY , 53 GALPAO03 , GETULIO VARGAS , ARACAJU /SE, CEP: 49055-610</b>						
Representante: - RG: <b>265612 SSP/RN</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12,00	Mês	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - Sistema de Ar Medicinal Duplex, com duas unidades compressoras e sistema de filtragem bacteriológico e de resíduos, com capacidade mínima sugerida de 30m3/h, à pressão de trabalho de 8BAR, suficiente para atender 40 pontos de ar comprimido dispostos nos dois pavimentos do HMMPM, para o pleno funcionamento dos nebulizadores, respiradores mecânicos e demais equipamentos existentes no ambiente hospitalar	ATLAS COPCO	3.800,00	45.600,00
Total:						45.600,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Nova Cruz/RN, 28 de maio de 2019.

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
PREGOEIRO

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO****Pregão Eletrônico 9/2019  
PROCESSO Nº 311150/2019**

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.

O **Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 9/2019, destinado à Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): <b>EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA</b>						
CNPJ: <b>04.420.916/0008-28</b>						
Email: <b>EMAMFORTALEZA@EMAMASFALTOS.COM.BR</b>						
Telefone: <b>(85) 3384-4030</b>						
Endereço: <b>ROD CE 060, 0 KM 11,5, DISTRITO INDUSTRIAL, PAVUNA, PACATUBA /CE, CEP: 61800-100</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	130,00	T	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	EMAM	3.990,00	518.700,00
Total:						518.700,00

Os itens 1 e 2 foram declarados fracassados.

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 518.700,00 (quinhentos e dezoito mil e setecentos reais ).

Nova Cruz/RN, 05 de junho de 2019.

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
PREGOEIRO

# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO Nº 403004/2019

Aos 03 dias do mês de junho do ano de 2019, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, por intermédio de sua Gestora a Sra. Ana Lúcia Barbosa Moreira doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019, homologado em 31 de maio de 2019, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à futura contratação de pessoa jurídica para locação de sistema de ar comprimido para atender as necessidades do Hospital Municipal Monsenhor Pedro Moura, consoante demanda da Secretaria Municipal de Saúde, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>04.292.445/0001-43</b>						
Telefone: <b>(79) 3214-8699</b>						
E-mail: <b>CROXIGENIO@CROXIGENIO.COM.BR</b>						
Endereço: <b>CR MEDICAL &amp; INDUSTRY, 53 GALPAO03, GETULIO VARGAS, ARACAJU /SE, CEP: 49055-610</b>						
Representante: <b>Alexandre Barbosa de Miranda - CPF: 349.981.954-68</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023508 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - Sistema de Ar Medicinal Duplex, com duas unidades compressoras e sistema de filtragem bacteriológico e de resíduos, com capacidade mínima sugerida de 30m3/h, à pressão de trabalho de 8BAR, suficiente para atender 40 pontos de ar comprimido dispostos nos dois pavimentos do HMMPM, para o pleno funcionamento dos nebulizadores, respiradores mecânicos e demais equipamentos existentes no ambiente hospitalar	ATLAS COPCO	Mês	12,00	3.800,000	45.600,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os SERVIÇOS citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

### CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), ou execução do(s) serviço(s) para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao(s) **Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.
- 4.6** O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos SERVIÇOS caberá ao(s) **Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.**

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 17.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos SERVIÇOS só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** A prestação dos SERVIÇOS será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Os serviços deverão ser realizados com periodicidade diária após o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, podendo inclusive ser de imediato.

**6.4.1** Os SERVIÇOS deverão obedecer as legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização.

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos SERVIÇOS, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos SERVIÇOS ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **6 (seis) horas**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**6.9** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.10** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.11** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ORDEN DE SERVIÇOS caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** O Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido da execução;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os SERVIÇOS deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ORDEM DE SERVIÇOS, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos SERVIÇOS e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**12.1** Executar os SERVIÇOS, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.5** O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar a prestação dos SERVIÇOS nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos SERVIÇOS, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **011/2019** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

PROMITENTE CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN

CNPJ 12.212.308/0001-80

ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA

PROMITENTE CONTRATANTE

C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 04.292.445/0001-43

ALEXANDRE BARBOSA DE MIRANDA

PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019  
PROCESSO Nº 13002/2019**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2019, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à Futura contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de recapagem de pneus de veículos e máquinas da municipalidade, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação. Nova Cruz/RN, 5 de junho de 2019.

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019 – Processo nº 130002/2019**

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN - Prefeitura Municipal torna público a quem interessar que realizará no dia 19 de junho de 2019 às 14:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 017/2019, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Futura contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de recapagem de pneus de veículos e máquinas da municipalidade, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.novacruz.rn.gov.br](http://www.novacruz.rn.gov.br). Informações 84 3281-5800 ou E-mail: [licitacaonovacruzrn@gmail.com](mailto:licitacaonovacruzrn@gmail.com).

Nova Cruz/RN, 5 de junho de 2019.

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO Nº 509001/2019**

Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2019

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS FNS 2408301712191718602 E 2408301712272031233, LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

O Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN, e a Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 509001/2019, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 13/2019, HOMOLOGAM a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS FNS 2408301712191718602 E 2408301712272031233, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste documento.

**HDX COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 24.039.450/0001-56**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): ÚNICO 1; totalizando o valor de R\$ 44.229,88 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

Nova Cruz-RN, 05 de junho de 2019.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA**  
Secretária Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 311150/2019**

**Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2019**

**ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.**

O Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 311150/2019, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2019, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.

Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste documento.

**EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA- CNPJ: 04.420.916/0008-28**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 518.700,00 (quinhentos e dezoito mil, setecentos reais).

Nova Cruz-RN, 05 de junho de 2019.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO****Diário Oficial do Município  
de Nova Cruz****EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL**

Genilson Alves

**COMISSÃO GESTORA**

**PRESIDENTE**

Gilmar Amador

**SECRETÁRIO**

Jonas Cândido Bezerra

**MEMBROS**

Genilson Alves

Wunderlich Marinho Barbosa